



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

Processo Administrativo nº 63386.000941/2026-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 795180/90003-2026/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR E MSL COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da **BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR**, com sede na Estrada do Quilombo S/N, Bananal, Ilha do Governador, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.395.502/0386-21, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) Luiz Antônio Dias do Carmo, nomeado pela Portaria nº 207, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2024, portador do Número Interno de Pessoal 87.3019.11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MSL COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.124.748/0001-45, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos nº 107, Sala 612, Centro, Itaboraí, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por NILCELEA DE SOUZA LEITE, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63386.000941/2026-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de limpeza, de expediente e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas para a Operação Formosa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação, conforme planilha em Anexo.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 229.198,32 (duzentos e vinte e nove mil cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a saber, 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/unidade: 0001/795180;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000;
 - III) Programa de trabalho: 228692;

- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: OCS80006000

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LUIZ ANTÔNIO DIAS DO CARMO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

MSL COMERCIO
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:07124748000145

Assinado de forma digital por MSL
COMERCIO SERVICOS E LOCACOES
LTDA:07124748000145
Dados: 2026.08.06 09:14:44 -03'00'

NILCELEA DE SOUZA LEITE
Representante Legal do Contratado

ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO

Lista dos bens licitados

MSL COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.124.748/0001-45

ENDEREÇO: Rua Dr. Pereira dos Santos nº 107, Sala 612, Centro

Itaboraí, RJ. CEP: 24.800-041

TELEFONE: (21) 98892-4997

E-MAIL: dutradealmeidaempreendimentos@gmail.com

GRUPO I

Item	Descrição	CatMat	Marca	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Álcool etílico 70% com bico dosador (gel)	443454	Audax	Frasco 500ml	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
2	Álcool etílico 70% (líquido)	429961	Prolink	Bombona 5L	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
3	Álcool etílico 70% (líquido)	269941	Nova Era	Litro	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
4	Bobina Plástico filme	430565	Pacfilm	Bobina 100m	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
5	Caneta esferográfica azul	435108	Compactor	Caixa com 50 unidades	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	Caneta esferográfica preta	301078	Compactor	Caixa com 50 unidades	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
7	Caneta esferográfica vermelha	411944	Compactor	Caixa com 50 unidades	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
8	Caneta marca-texto amarela	486374	Go Office	12 unidades	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
9	Cesto para lixo (telado, capacidade 10 litros)	289422	Aquila Plasticos	Unidade	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
10	Clipe de arame de aço, nº 1 (paralelo)	483430	Bacchi	Caixa com 100 unidades	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
11	Clipe de arame de aço, nº 4 (paralelo)	367973	Go Office	Caixa com 50 unidades	5	R\$ 2,82	R\$ 14,10
12	Cloro Alvejante (líquido)	229970	Cordex	Bombona 5L	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
13	Cola líquida branca (base água)	478199	KIT	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

14	Copo de Isopor (poliestireno) branco 200ml	417219	FNS	Caixa com 1000 unidades	3	R\$ 242,40	R\$ 727,20
15	Copo plastico (polipropileno) descartável transparente 200ml	629998	Copomais	Caixa com 2.500 unidades	100	R\$ 130,70	R\$ 13.070,00
16	Creolina (cresol)	430465	Genérica	Litro	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
17	Detergente (desencrustante)	283054	Cordex	Bombona 5L	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
18	Desentupidor de pia (borracha flexível com cabo)	355561	Guirado	Unidade	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
19	Desentupidor vaso sanitário (borracha flexível com cabo)	241711	Genérico	Unidade	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
20	Desinfetante saneante (isento de cloro, apresentação na forma líquida)	630559	Henlau	Litro	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
21	Desingripante anticorrosivo spray, similar WD-40	349296	WD-40	Tubo de 300 ml	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
22	Desodorizador Sanitário (tablete sólido)	292572	Start	Unidade	180	R\$ 3,30	R\$ 594,00
23	Detergente líquido concentrado	620665	Maranso	Bombona 5L	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
24	Detergente líquido	624159	Esfrelux	Frasco 500ml	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
25	Dispenser papel toalha, cor branca	600381	Nobre	Unidade	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
26	Dispenser para sabonete líquido para refil 400ml	469570	Nobre	Unidade	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
27	Envelope papel kraft tamanho ofício	471820	Genérica	Centena	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
28	Esponja de limpeza em fibra (dupla face)	481020	Genérica	Pacote com 10 unidades	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
29	Esponja lã aço	481018	Bombril	Pacote com 6 unidades	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
30	Estilete com trava giratória	628640	Fertak	Unidade	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
31	Faca descartavel	341327	Mexa Bem	Pacote com 50 unidades	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
32	Fita Adesiva transparente alta	626828	Go Office	Rolo 48 mm x 50m	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
33	Esponja de limpeza em fibra (dupla face)	625448	Fiat Lux	Caixa com 200 unidades	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
34	Esponja lã aço	299963	Mexa Bem	Pacote com 10 unidades	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
35	Estilete com trava giratória	301505	SoftPaper	Unidade	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00

36	Faca descartavel	243923	Genérica	Pacote com 100 unidades	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
37	Fita Adesiva transparente alta	610407	Master	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
38	Esponja de limpeza em fibra (dupla face)	352392	Go safety	Par	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
39	Esponja lã aço	366700	Volk	Par	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
40	Estilete com trava giratória	624868	Nobre	Pacote com 100 unidades	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
41	Faca descartavel	441866	Go Office	Unidade	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
42	Fita Adesiva transparente alta	458051	Epapel	Embalagem com 100 unidades	200	R\$ 78,35	R\$15.670,00
43	Mexedor para café com 11cm	260613	Mexa Bem	Pacote com 500 unidades	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
44	Óculos proteção	634184	Genérica	Unidade	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
45	Pá Coletora Lixo	477057	Dispac	Unidade	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
46	Palha de aço nº 2	382312	Veega	Unidade	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
47	Palito de dente	635080	Theoto	CX	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
48	Pano Limpeza Algodão	226958	Neves	Pacote com 12 unidades	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
49	Pano Limpeza Polipropileno	631404	Life Clean	Rolo com 600 unidades destacáveis	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
50	Papel contact	622715	Go Office	RL	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
51	Papel Higiênico folha dupla (10cm x 30m)	626489	Fofinho	Pacote com 4 unidades	7500	R\$ 10,00	R\$75.000,00
52	Papel toalha interfolhado (21 x 22cm)	623277	Megapel	Pacote com 1.000 unidades	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
53	Papel A4	386975	Go Office	Resma	20	R\$ 31,40	R\$ 628,00
54	Pasta branca polionda A4 40mm	473528	Polibrás	Unidade	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
55	Pasta Limpeza rosa	334354	Cristal	Pote 500g	48	R\$ 7,54	R\$ 361,92
56	Perfurador de Papel	411452	Jocar Office	Unidade	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
57	Pilha AA	419859	Go Tech	Embalagem com 2 unidades	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

58	Pilha AAA	432380	Go Tech	Embalagem com 2 unidades	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
59	Prancheta Acrílico A4	622665	Maxcrid	Unidade	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
60	Prato descartável acrílico nº 21	314357	Vegas Descartáveis	Embalagem com 100 unidades	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
61	Protetor auricular tipo concha	616645	Camper	PAR	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
62	Pulseira de identificação cores variáveis e lacre de uso único	394159	Genérica	Milheiro	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
63	Régua 30 cm transparente	394469	Dello	Unidade	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
64	Rodo 40 cm com cabo	626109	Dispac	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
65	Sabão de côco em pasta	244258	Barra	Pote 500 gramas	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
66	Sabão em Pó	436764	Ypê	Embalagem com 1 kg	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
67	Sabão em pó	436764	Urca	Embalagem com 4 kg	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
68	Sabonete Líquido 5L	627993	Topbel	Bombona com 5 litros	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
69	Sabonete Líquido refil 800ml	405155	Topbel	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
70	Saco picotado 25x35 com 500 unidades destacáveis	612772	MP Embalagens	Rolo	300	R\$ 23,69	R\$ 7.107,00
71	Saco picotado 35x45 com 500 unidades destacáveis	375082	Mega	Rolo	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
72	Saco Plástico lixo 300 litros	376195	RR Limp	Pacote com 100 unidades	80	R\$ 130,00	R\$10.400,00
73	Saco plástico lixo 15 litros	430572	Embalixo	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
74	Saco plástico lixo 40 litros	471943	Entulix	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	Solução Limpeza Multiuso	289840	Audax	Frasco 500 ml	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
76	Tesoura escolar	464173	Go Office	Unidade	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
77	Touca Descartavel	369561	Go Safety	Pacote com 100 unidades	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
78	Vassoura Piaçava (comum)	318938	Genérica	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
79	Vassoura Piaçava (gari)	469862	4 Irmãos	Unidade	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60

80	Vassoura Sintética (pêlo)	446269	Cerlon	Unidade	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
81	Vassourinha sintética/piaçava para sanitário	278323	Rossi	Unidade	12	R\$ 11,85	R\$ 142,20
							VALOR TOTAL: R\$229.198,32